



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

DECRETO Nº 4112, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 3987, de 11 de janeiro de 2023, que estabelece a compensação de horas não trabalhadas, edita calendário municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2024, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, para o ano de 2024, fixado o seguinte calendário municipal de feriados e pontos

facultativos:

MÊS	DIA	DESCRIÇÃO	DIA DA SEMANA	HS A COMPENSAR
JANEIRO	1	FERIADO NACIONAL Confraternização Universal	segunda-feira	-
FEVEREIRO	12	PONTE	segunda-feira	8/6/4
	13	PONTO FACULTATIVO Carnaval	terça-feira	-
	14	CINZAS Folga no período da manhã	quarta-feira	4/3/2
MARÇO	29	FERIADO MUNICIPAL Sexta-Feira Santa	sexta-feira	-
MAIO	1	FERIADO NACIONAL Dia do Trabalho	quarta-feira	-
	30	FERIADO MUNICIPAL Corpus Christi	quinta-feira	-
	31	PONTE	sexta-feira	8/6/4
JUNHO	13	FERIADO MUNICIPAL Aniversário da Cidade	quinta-feira	-
	14	PONTE	sexta-feira	8/6/4
JULHO	8	FERIADO MUNICIPAL ANTECIPADO Emancipação Política	segunda-feira	-
	9	FERIADO ESTADUAL Data Magna do Estado de São Paulo	terça-feira	-
OUTUBRO	28	PONTO FACULTATIVO Dia do Servidor Público	segunda-feira	-
NOVEMBRO	15	FERIADO NACIONAL Proclamação da República	sexta-feira	-
	20	FERIADO NACIONAL Consciência Negra	quarta-feira	-
DEZEMBRO	24	PONTO FACULTATIVO	terça-feira	-
	25	FERIADO NACIONAL Natal	quarta-feira	-
	31	PONTO FACULTATIVO Anterior a Confraternização Universal	terça-feira	-
TOTAL		8 horas diárias / 6 horas diárias / 4 horas diárias		28h/21h/14h
		MINUTOS POR DIA QUANTIDADE DE DIAS		8/6/4 210/210/210



DECRETO Nº 4112, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **8 horas diárias**, as 28 horas a serem compensadas pelas horas não trabalhadas no ano de 2024, serão cumpridas com o acréscimo de **8 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 02 de janeiro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 3º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **6 horas diárias**, as 21 horas a serem compensadas pelas horas não trabalhadas no ano de 2024, serão cumpridas com o acréscimo de **6 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 02 de janeiro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 4º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **4 horas diárias**, as 14 horas a serem compensadas pelas horas não trabalhadas no ano de 2024, serão cumpridas com o acréscimo de **4 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 02 de janeiro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Art. 5º - A comemoração do feriado da Emancipação Política, 10/07/2024 (4ª feira), será comemorado no dia 08/07/2024 (2ª feira), neste dia não haverá expediente nas repartições públicas, conforme Decreto Nº 4111, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Nas repartições em que são executadas atividades consideradas essenciais e naquelas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, haverá expediente normal de trabalho nos dias estabelecidos como ponto facultativo ou ausência de expediente.

Art. 7º - Ficam, os Diretores dos Departamentos Municipais responsáveis por fazer cumprir as determinações do presente Decreto.

Art. 8º - As concessões de pontos facultativos, de que trata o presente Decreto, podem sofrer alterações em razão de prementes necessidades de serviço.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 3987, de 11 de janeiro de 2023.

Estância Turística de Paraibuna, 07 de dezembro de 2023.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete